



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 292, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Estabelece no Município de Nova Laranjeiras novas medidas de enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece no âmbito do Município de Nova Laranjeiras novas medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Fica permitida a realização de eventos de qualquer natureza, conforme capacidades previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e limites estabelecidos em atos normativos.

§1º - Os eventos realizados em espaços abertos para o público poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 70% do previsto para o local.

§2º - Os eventos realizados em espaços fechados poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local.

Art. 3º Os participantes dos eventos deverão utilizar máscara, cobrindo nariz e boca a todo o momento, exceto para a ingestão momentânea de comida ou bebida, bem como deverão apresentar comprovante de regularidade vacinal da COVID-19 como condição de participação nos eventos.

Art. 4º Os organizadores dos eventos deverão estabelecer formas de verificação de temperatura e do cumprimento pelos participantes das condições estabelecidas no artigo anterior.

Art. 5º As igrejas, templos e demais locais de celebração de cultos religiosos deverão atender a capacidade máxima de 70% de ocupação e observar os demais medidas de prevenção estabelecidas, a exemplo do uso de máscara, álcool em gel e verificação de temperatura.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal